



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP)
PARA
CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

PREFÁCIO

Este Edital tem seu uso recomendado nas Comparações de Preços para a contratação de Obras, no caso de projetos sujeitos às Políticas para Contratação de obras e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN-2349-9.

Trata-se do método de aquisições baseado na comparação de preços ofertados por diversos Empreiteiros, num mínimo de 3 (três), para assegurar preços competitivos, constituindo-se em método apropriado para a contratação de obras civis simples, de pequeno valor.

**DOCUMENTO DE LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS – CP nº 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços das obras de reforma da AMA/UBS Integrada Americanopolis

PROJETO: Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade São Paulo, Avança Saúde – São Paulo.

CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde – Prefeitura da Cidade de São Paulo

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4641/OC-BR
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Outubro/2020**

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

CONTEÚDO

SEÇÃO 1 – CONVITE -----	4
SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES -----	6
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA -----	14
SEÇÃO 4 – TERMO DO CONTRATO -----	27
SEÇÃO 5 - PAISES ELEGÍVEIS -----	43
SEÇÃO 6 – ORÇAMENTO BASE -----	46
SEÇÃO 7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS	

SEÇÃO 1 – CONVITE**COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

São Paulo, 06 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Município de São Paulo - doravante denominado “Mutuário”- recebeu do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - doravante denominado “Banco” um financiamento - doravante denominado “fundos” - para cobrir custo de implantação do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade São Paulo, Avança Saúde – São Paulo. O Mutuário se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do contrato para o qual se emite este convite.

2. A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Paulo convida a apresentar proposta para a execução dos serviços das obras de reforma do **AMA/UBS Integrada Americanopolis**. As Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos (Seção 7) fornecem mais detalhes sobre as referidas obras.

3. Não é permitido transferir este convite a nenhum outro licitante.

4. O Licitante será selecionado mediante o “menor preço ofertado total” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Convite

Seção 2 - Instruções aos Licitantes

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 – Termo do Contrato

Seção 5 - Países Elegíveis

Seção 6 – Orçamento Base

Seção 7 – Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos

6. Favor informar-nos pelo endereço eletrônico smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br assim que receberem este Convite:

- a) que receberam este Convite;
- b) se apresentarão ou não uma proposta

Atenciosamente,

Humberto Schmidt

Coordenador Geral

Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde SP

SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**CONTEÚDO**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO	7
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	7
3. CONTEÚDO DA PROPOSTA	7
4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	9
5. JULGAMENTO	10
6. VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
7. PAGAMENTO	12
8. FRAUDE E CORRUPÇÃO	12
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
10. FORO	13

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. Objeto da Licitação

1.1 Constitui objeto do presente Convite para a contratação de obras, a fim de atender às necessidades do Contratante e de do Projeto, devidamente relacionados e especificados nas Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos, Seção 7, deste Convite.

1.2. As obras serão executadas na seguinte, **AMA/UBS Integrada Americanopolis**, situada à Rua Cidade de Santos,46 –Americanopolis,043336-050.

1.3 O prazo de conclusão das obras, **será de 8 (oito) meses** corridos contado a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos

2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas, convidados para a presente licitação, que executem obras cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar a Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na Seção 5 deste Convite.

2.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3.

2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4 Aconselha-se que o Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, visite e examine o Local das Obras e seus arredores e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato para a execução das Obras. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante.

3. Conteúdo da

3.1. A proposta deve constar dos formulários completos

Proposta

devidamente preenchidos indicados na Seção 3 deste Convite, conforme os modelos fornecidos.

3.2. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio de correio eletrônico smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br, até 5(cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Contratante responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados, por meio de correio eletrônico em até 3(três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

3.3 O período de validade das propostas, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

3.4. Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5 Os preços serão cotados em R\$ (Reais) de acordo com especificado no Formulário 3.1 da Seção 3 deste Convite, e permanecerão fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a nenhum tipo de reajuste.

3.6 Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos itens indicados no Formulário 3.1 da Seção 3 deste Convite. Propostas apresentadas de forma incompletas serão rejeitadas.

3.7 A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:

- (a) Apresentação da Proposta, no formato indicado no Formulário 1 da Seção 3;
- (b) Documentos de Informação sobre Qualificação, no formato indicado no Formulário 2 da Seção 3; e
- (c) Planilha de Quantidades e Preços, no formato

indicado no Formulário 3 da Seção 3;

3.8 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os Licitantes deverão apresentar as informações solicitadas nos Formulários da Seção 3, e atender aos seguintes critérios mínimos:

a) Faturamento anual das obras civis executadas durante os últimos 5(cinco) anos de no mínimo R\$ **4.110.425,22 (Quatro milhões, cento e dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos);**

b) Experiência em obras de natureza e tamanho similares, de reforma, sendo pelo menos 1 (uma) obra de valor igual ou superior a **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, com Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA;

c) Não há necessidade de exigências quanto a Equipamentos mínimos para o tipo de obra em licitação;

d) Como qualificações e experiência do pessoal da equipe chave deve ser apresentado currículo e ART do responsável técnico pela empresa Licitante;

e) Os relatórios financeiros referentes aos últimos 3 (três) anos: balanço e demonstração de lucros e perdas;

f) Apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) da Prefeitura da Cidade de São Paulo, que esteja válido na data da apresentação da proposta.

3.9 O preço indicado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluído todos os impostos, taxas, seguros, etc).

3.10 O Licitante indicará o desconto ofertado em sua proposta com relação ao Orçamento Base da Seção 6, sendo que o percentual de desconto deve ser linearmente aplicado sobre todos os preços unitários do referido orçamento, sempre com duas casas decimais de arredondamento para todos os valores.

4. Apresentação e

4.1 Os Licitantes deverão apresentar suas propostas, em 2

Abertura das Propostas

(duas) vias, e em meio eletrônico (CD ou pen-drive), em envelopes fechados, com a seguinte descrição: **À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS No. 049/2020, PROPOSTA PARA:** Secretaria Municipal de Saúde – Rua General Jardim, 36 – 9º andar, UCP – Avanço Saúde São Paulo, Vila Buarque, São Paulo – SP.

4.2. O recebimento dos envelopes das propostas pela Comissão Especial de Licitação (doravante CEL) será efetuado no dia **15/10/2020 às 09:30** horas, e serão abertos imediatamente pela Comissão.

4.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. Julgamento

5.1. Após a CEL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas será feito pelo menor preço ofertado total, para as propostas que se ajustam substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpre com os prazos, as Especificações Técnicas, os Desenhos e Plantas, as Quantidades requeridas, e o Licitante encontra-se qualificado para a execução das obras, segundo as informações contidas no Formulário 2 da Seção 3 deste Convite.

5.2 Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de um prazo razoável informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de execução, e as melhores condições de garantia propostas para as obras, se continuar o empate o Presidente da CEL deverá solicitar aos licitantes, indicando o

motivo, uma nova cotação de preços, sendo que as referidas propostas serão abertas em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita ao menor preço total ofertado.

5.4 As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.

6. Vigência do Contrato

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e o Contratado.

6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, admitida a prorrogação desde que solicitada por escrito pelo Contratado e previamente aceita pelo Contratante. Não será permitido que o vencedor assine o contrato se existir pendências em seu nome no Cadin Municipal, conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº 47.096, de 21/03/06.

6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar a Contrato, o Contratante convocará o Licitante qualificado e com o segundo menor preço ofertado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades e Preços integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

6.5 Quando da assinatura do contrato, o Licitante vencedor deverá depositar junto à CONTRATADA, a título de Garantia

de Execução, seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 5% do valor do Contrato.

6.6. Caso a Licitante vencedora preste a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante na Seção 3.

6.7 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo Contratante ao Licitante no prazo de 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato e seus anexos.

8. Fraude e Corrupção

8.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

9. Disposições Finais

9.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2 Caso o Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de:

a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e

c) Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

9.4 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

9.4.1 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

9.4.2 Os recursos deverão ser registrados na Secretaria Municipal de Saúde – Rua General Jardim, 36 – 9º andar, UCP – Avança Saúde São Paulo, Vila Buarque, São Paulo – SP.

9.5. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite e do Objeto do mesmo.

10. Foro

10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da cidade de São Paulo-SP.

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA**CONTEÚDO**

FORMULÁRIO 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA-----	15
FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO -----	16
FORMULÁRIOS 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)-----	19
3.1 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS-----	20
3.2 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) -----	23
FORMULÁRIO 4 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.	

FORMULÁRIO 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: [indicar]

Ao Contratante: [indicar]

Referência: Convite n.º [indicar]

Execução de [indicar as Obras]

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Convite e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada Obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Convite, pelo preço total de R\$ [indicar] (___).

O desconto ofertado nesta proposta em relação ao Orçamento Base da Seção 6 foi de xx,xx (xxxx vírgula xxxxx por cento), sendo que o percentual de desconto foi linearmente aplicado sobre todos os preços unitários do referido orçamento.

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Convite e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Convite;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [indicar] dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Convite.

___[Local]___, em ___ de ___ de ____ .

___[assinatura]___

_____[nome por extenso]____

_____[cargo]____

FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO

[A informação a ser apresentada pelos Licitantes nas páginas seguintes será usada para propósitos de qualificação conforme disposto no item 5 da Seção 2 deste Convite. Essa informação não será incorporada ao Contrato. Se necessário, anexar páginas adicionais.]

<p>1. Empresas ou Membros de uma PCA</p>	<p>1.1 Constituição ou situação legal do Licitante: [anexar cópia do documento ou carta de intenção]</p> <p>Local de constituição: [inserir]</p> <p>Endereço comercial: [inserir]</p> <p>Procuração do signatário da Proposta: [anexar]</p> <p>1.2 Faturamento anual das obras civis executadas durante os últimos 5 (cinco) anos: [inserir valores no equivalente em moeda nacional]</p> <p>1.3 Experiência em obras de natureza e tamanho similares em [inserir número de obras e informação especificada] [Os valores devem ser indicados na mesma moeda utilizada para o item 1.2 acima. Também listar detalhes de obras em andamento ou entregues, incluindo data prevista de conclusão.]</p>
---	--

Nome do Projeto e País	Nome do Contratante e Pessoa para Contato	Natureza da Obra Executada e Ano de Conclusão	Valor do Contrato (equivalente em moeda nacional)
(a)			
(b)			
1.4 As qualificações e experiência do pessoal da equipe chave proposta encontram-se em anexo.			

--	--

Cargo	Nome	Anos de Experiência (geral)	Anos de Experiência no Cargo Proposto
(a)			

	<p>1.5 Os relatórios financeiros referentes aos últimos 3 (três) anos, balanço, demonstração de lucros e perdas. [Listar abaixo e anexar cópias.]</p> <p>1.6 A evidência do acesso a recursos financeiros em concordância com o montante da proposta: [Listar abaixo e anexar cópias dos documentos que comprovam.]</p> <p>1.7 A autorização, com nome, endereço, números de telefone, e-mail e fax de bancos que podem fornecer referências se contatados pelo Contratante [Anexar autorização]</p> <p>1.8 A informação sobre litígios atuais nos quais o Licitante está envolvido.[inserir informação na tabela seguinte]</p>
--	---

Conteúdo

Outra(s) Parte(s)	Causa do Conflito e Valor Envolvido	Valor da Sentença e Favorecido
(a)		
(b)		

	1.10 Os subempreiteiros propostos e empresas envolvidas em concordância [Inserir informação na tabela abaixo.]		
Seções das Obras	Valor do Subcontrato	Sub-Empreiteiro (nome e endereço)	Experiência em Obras Similares
(a)			
(b)			

	1.11 Programa de Obras Proposto (metodologia e cronograma de trabalho,): Descrições, desenhos e plantas e gráficos, Plano Ambiental de Execução, conforme necessário, para cumprir os requisitos dos Documentos de Licitação.
2. Participação, Consórcio ou Associação (PCA)	Não será admitido Participação, Consórcio ou Associação (PCA)
3. Requisitos Adicionais	3.1 Os Licitantes devem fornecer qualquer informação adicional exigida no Convite, ou que entendam necessária.

**FORMULÁRIOS 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)**

3.1 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Comparação de Preços de Obras (CP) Nº: [indicar]

Nome do Licitante: [indicar]

ITEM/ SUBITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS TRABALHOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (EM REAIS)	PREÇO TOTAL (EM REAIS)
Item 100 – Instalação do Canteiro					
100	Instalação do Canteiro	Preço Global (verba)			
Total Item 100					
Ítem 200 – Limpeza dos terrenos e movimento de terra					
201	Xxxx	m ²			
202	Xxxx	m			
203	Xxxx	ud			
Total Item 200					
Item 300 - Xxxxx					
301	Xxxx	ud			
Total Item 300					
PREÇO TOTAL (R\$) (Transportar para o Formulário 1 Apresentação da Proposta, Seção 3, Formulários da Proposta)					
VALOR POR EXTENSO:					

22

Conteúdo

LOCAL, DATA E ASSINATURA AUTORIZADA DO LICITANTE:

3.2 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) ¹

¹. O Licitante deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada

24

Conteúdo

atividade previsto, para cada mês.

FORMULÁRIO 4 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Ao ____[Contratante]____

____[Data]____

CONSIDERANDO que ____[nome do Contratado]____, doravante denominado “Contratado”, compromete-se, conforme Contrato n.º ____, datado de ____ de ____ de ____, a executar as obras de ____[breve descrição das obras]____ nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Convite que o Contratado deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia do Contratado;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos Artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante ____[qualificar o Contratante]____, pelo Contratado, até a quantia de ____[valor da garantia em algarismos e por extenso]____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do Contratante, por escrito, declarando a inadimplência do Contratado no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____[valor da garantia]____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até ____ [____1____]____ dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo Contratante.

____[Assinatura do Banco]____

____[Testemunhas]____

____[Chancela]____

SEÇÃO 4 – TERMO DO CONTRATO**CONTEÚDO**

1. OBJETO -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4. PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ---	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5. PAGAMENTO -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
6. VIGÊNCIA -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL --	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
9. RESCISÃO -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
10. PUBLICAÇÃO -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
11. FORO -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
12. FRAUDE E CORRUPÇÃO -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS -----	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXOS -----	42

TERMO DO CONTRATO**PROCESSO N.º [indicar]****CONTRATO N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA___[indicar]___**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, , CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a firma ___, CNPJ/MF n.º ___, estabelecido no ___, em ___, doravante denominada Contratado, neste ato representado pelo Sr.(a) ___, ___[nacionalidade]___, RG n.º ___, CPF n.º ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, por empreitada a PREÇO UNITÁRIO, decorrente do Convite n.º ____/2019, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo N.º 4641/OC-BR, firmado entre a PREFEITURA DE SÃO PAULO e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para realização dos serviços das obras de reforma da UBS _____, conforme o Convite, seus Anexos e Proposta do Contratado, que passam integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

1.2 Havendo necessidade de alterações nas quantidades e serviços previstos no Orçamento Base deverá ser solicitado ao Gerente do Projeto, por escrito, descrevendo a que se referem, com as devidas justificadas e com a planilha que demonstre a alteração de valor consequente. O Gerente do Projeto deverá analisar a documentação, e se aceita as justificativas, proceder Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as Políticas de Aquisições do BID.

2. Obrigações do Contratante

2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

Seção 4 – Termo do Contrato

- b) permitir o livre acesso do Contratado ao(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) as obras;**
- c) fiscalizar a execução dos serviços por um representante do Contratante (doravante denominado Gerente do Projeto) e sua equipe, a quem compete também anotar no Diário de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.**
- d) aprovar pelo Gerente do Projeto os Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas das Obras propostos pelo Contratado, caso se adequem ao Projeto.**
- e) Fiscalizar a aplicação de normas com respeito ao Meio Ambiente**
 - i) Os critérios e as diretrizes ambientais aplicáveis às Obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Coordenação do Projeto e adotados de comum acordo; e**
 - ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e entre todos os técnicos do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;**
 - iii) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;**
- f) Nas medições e pagamentos: verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra; e**
- g) Recebimento das Obras.**

2.2 Fica nomeado como Gerente do Projeto, o Eng. Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira, CREA 506.0254.570/SP, e por autoridade superior em caso de recurso o Secretário Municipal de Saúde.

3. Obrigações do Contratado

3.1 Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as Especificações Técnicas, Desenhos e Plantas;**
- b) observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas Ambientais;**
- c) providenciar a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a Anotação de Responsabilidade**

Seção 4 – Termo do Contrato

Técnica (ART) e o “Alvará de Construção” quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pelo Contratante,

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra adequada, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados, necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

e) instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela Fiscalização do Contratante;

f) fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

g) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela Fiscalização;

h) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social, e trabalhista, apresentando ao Contratante quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

i) remover as instalações provisórias da obra, ao seu término e executar a limpeza do Canteiro;

j) dar integral cumprimento ao Programa de Obras Proposto e as Planilhas de Quantidades e Preços, constantes da proposta vencedora, anexo a este contrato, que passa a integrar este Contrato, independentemente de transcrição;

k) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, civis, administrativos, e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

l) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás e enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

m) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do Contratado ou de quem em seu nome agir.

n) responsabilizar-se, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado, por/pela:

i) quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos, à administração e à terceiros dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

ii) quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive

Seção 4 – Termo do Contrato

quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danos à obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

iii) estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

iv) qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

v) pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

vi) preenchimento e recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), devendo apresentar ao Contratante o documento comprobatório respectivo até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

vii) entrega da obra com “Carta de Habite-se”, quando necessário, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

viii) correção dos defeitos notificados pelo Contratante ou pela Fiscalização, ao Contratado num prazo de 30 (trinta) dias da comunicação pelo Contratante;

o) refazer os serviços, sem ônus para o Contratante caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo total qualidade da obra contratada;

p) substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

q) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível, segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

r) providenciar e manter na obra um Livro de Ocorrências onde serão registradas diariamente, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

s) o Livro de Ocorrências deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

t) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da

Seção 4 – Termo do Contrato

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) indicar um representante aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do Contrato.

v) permitir e facilitar, em seu Canteiro de Obras, o trabalho de terceiros, autorizados pelo Contratante.

x) somente subcontratar com a aprovação prévia e por escrito do Gerente do Projeto.

w) fornecer, na entrega da obra, todos os projetos e desenhos de “como construído” atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

y) Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:

i) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;

ii) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;

iii) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;

iv) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras; e

v) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente.

z) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

4. Preços e Créditos Orçamentários

4.1 O presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta e na Planilha de Quantidades e Preços.

4.2 Os preços contratuais não serão reajustados.

Seção 4 – Termo do Contrato

4.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Projeto Avança Saúde São Paulo, Fonte de Recurso BID, Elemento de Despesa ____, Nota de Empenho n.º ____, de ____/____/____, no valor de R\$ ____ (____), oriunda do Contrato de Empréstimo 4641/OC-BR.

4.4 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5. Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, sob regime de medição por preços unitários, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados, pela contratante, dentro do mês de medição. As medições serão elaboradas em planilha específica com a coluna dos quantitativos do Orçamento Base, com a coluna das Unidades dos Itens, com a coluna dos preços unitários resultantes do desconto ofertado (purdo) e com o acréscimo das seguintes colunas: « Quantidade medida acumulada - mês anterior [qmama]», «Quantidade medida no período [qmp] », « Quantidade medida acumulada [qma] » e «Valor da medição do item no mês [vmim = qmpXpurdo]. A somatório do « vmim » de todos os itens resulta no Valor de Medição Total do Mes [vmtm].

5.2 O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 30(trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços efetivamente executados forem atestados pelo Gerente do Projeto.

5.3 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;**
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;**
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);**
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;**
- f) Folha de Medição;**

Seção 4 – Termo do Contrato

- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;**
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;**
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;**
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);**
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;**
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;**
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.**

5.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado, além da apresentação da documentação mencionada na cláusula 5.3, à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:

- a) preenchimento e pagamento da ART do Responsável Técnico pela obra; e**
- b) registro da obra no INSS.**

5.5 O Gerente do Projeto, através de sua equipe de Fiscalização, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma das Obras e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de certificado específico.

5.6 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Projeto.

5.7 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens da Planilha de Quantidades e Preços. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, sendo os mesmos considerados cobertos por outros preços e tarifas.

5.8 Caso o Gerente do Projeto não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

Seção 4 – Termo do Contrato

5.9 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Projeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.10 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012

No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

5.11 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.12 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

5.13 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

5.14 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 5.3.3 ou 5.3.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.16 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

5.17 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6. Vigência

6.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as

decorrentes de correção de defeitos.

6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) O prazo de execução do objeto contratual é de 8 (oito) meses, contado a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo Contratante, observado o disposto na Subcláusula 6.3.

b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita do Contratado informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou a isenção dela se for o caso.

6.3 A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no cronograma de execução das obras que foi entregue na proposta – Formulário 3.2 - que constitui parte integrante deste Contrato. O cronograma só poderá ser alterado se devidamente justificado, com solicitação por escrito, e se a justificativa for aceita e aprovada pelo gerente do projeto.

7. Garantia de Execução Contratual

7.1 O Contratado prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de _____.

7.2 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

7.3 A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

7.4 O Contratado se obriga a repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

Seção 4 – Termo do Contrato

7.4.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 8.1 deste contrato.

7.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas, o ressarcimento dos prejuízos causados ao Contratante e com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

8. Sanções Administrativas

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

c) suspensão temporária de participação do Contratado em licitações e o impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tal reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos a), b), e d) da Subcláusula 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso c), facultada a defesa prévia do Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e de força maior, ou a ausência de culpa do Contratado, devidamente comprovado perante o Contratante.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do Contratante. Se o Contratado não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial, do recolhimento do valor da multa, será retido o valor

Seção 4 – Termo do Contrato

da mesma proveniente dos seus créditos, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

8.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a 0,5% do valor do contrato, equivalente a 1(um) dia de atraso de evento não cumprido, em advertência, uma única vez.

8.6 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

8.7. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

8.8 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada, no prazo da cláusula 7.4, contado da solicitação da CONTRATANTE.

8.9. Caso haja rescisão, a mesma acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- i) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;**
- ii) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.**

8.10 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010

9. Rescisão

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao Contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.32 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do Contratado;**
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto;**
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;**
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências;**
- e) no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta), com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;**
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e**
- g) no caso das multas alcançarem o montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.**

9.3 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, este ficará sujeito às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) retomada imediata do objeto do Contrato pelo Contratante, no estado e local em que encontrar; e**
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pelo Contratante, necessários à sua continuidade, na forma da lei.**

10. Publicação

10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.

11. Foro

11.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de São Paulo.

12. Fraude e Corrupção

12.1 Práticas Proibidas

<http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html>

O Contratado deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

12.2 É reservado o direito ao BID, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros do Contratado, relacionados com a execução do Contrato.

12.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário do Contratado ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegível o Contratado e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Banco.

12.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Disposições Finais

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Seção 4 – Termo do Contrato

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

CI: _____

NOME

CPF

CI:

42

Seção 4 – Termo do Contrato

ANEXO

Proposta Vencedora completa

SEÇÃO 5 - PAISES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços
em Aquisições Financiadas pelo Banco

1) Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano está financiando:

Países Mutuários

Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(ii) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Critérios de nacionalidade e origem dos Bens e Serviços

Essas disposições políticas tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para –apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade.

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se cumprir um dos seguintes requisitos:

(i) for cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e tem o direito legal de trabalhar no país de domicílio.

Seção 5 – Países Elegíveis

b) Uma empresa é considerada nacional de um país membro se cumprir os seguintes requisitos:

- (i) estiver legalmente constituída de acordo com as leis de um país membro do Banco;
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa for de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os sub-empregados devem cumprir esses critérios de nacionalidade.

B) Origem dos Bens

Os Bens têm sua origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem foi produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, resulta outro artigo comercialmente reconhecido que difere substancialmente em suas características, funções ou utilidades básicas de suas partes ou componentes.

Para um bem que consiste de vários componentes individuais que precisam ser interconectados (seja pelo fornecedor, comprador ou terceiro) para que o bem se torne operacional e independente da complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for realizada em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando um bem é um conjunto de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma unidade, o bem é considerado originário do país onde o conjunto foi empacotado e enviado ao comprador.

Para fins de origem, os bens com o rótulo “feito na União Européia” serão elegíveis sem a necessidade de se identificar o país específico correspondente da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa que produz, monta, distribui ou vende os bens não determina a origem dos bens.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o do indivíduo ou da empresa fornecedora dos serviços, conforme determinado pelos critérios de nacionalidade estabelecidos acima. Esses critérios se aplicam a serviços auxiliares do fornecimento dos bens (como transporte, seguro, edificação, montagem, etc.) para serviços de

construção e serviços de consultoria.

SEÇÃO 6 – ORÇAMENTO BASE

SEÇÃO 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS